

Processo: **TC 023.760/2007-5**
UT: SecexTCE
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o pedido abaixo, registrado nos comentários do processo:

“29/12/2020 - RENAN SALES DE OLIVEIRA

Para novo saneamento, à luz das comunicações exaradas com base na peça 201, e considerando a jurisprudência em relação aos responsáveis empresários individuais, tanto para propor as comunicações necessárias como para eventualmente validar as que já foram feitas”.

2. Processou-se o saneamento nos seguintes termos:

Item	Responsável	Histórico						Análise
2.1	Construtora Chagas e Rodrigues Ltda.	Procurador?	Sim	Não	OAB	Peça	Vigência	
			☐	☒			Início	Fim
		Comunicação						
		Acórdão 4976/2011-2C (condenatório, peça 16, p. 23 a 25).						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
		Responsável	-	Edital 114/2013, peça 81	Peça 82	Justificativa para o edital: peça 80.		
			-	Edital 865/2020, peça 206	Peça 225	A publicação do edital 865/2020 (peça 225) ocorreu antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 251 e 266), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).		
		Francisco das Chagas Souza Rodrigues, rep. legal	Base CPF, peça 78	OFÍCIO 29244/2020, peça 229	-	AR negativo: nº inexistente, peça 251.		
			Agenda do e-TCU	OFÍCIO 29246/2020, peça 231	-	AR negativo: ausente, peça 266.		
Responsável	Base CNPJ, peça 286	OFÍCIO 52118/2020, peça 301	-	AR sem devolução.				
Acórdão 7042/2012-2C (peça 57). Recurso de reconsideração interposto por José								

Ribamar Rodrigues ao Acórdão 4976/20112C. Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim. Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim. O recurso foi provido? Não.				
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Responsável	-	Edital 114/2013, peça 81	Peça 82	Justificativa para o edital: peça 80.
	-	Edital 865/2020, peça 206	Peça 225	A publicação do edital 865/2020 (peça 225) ocorreu antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 251 e 266), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
Francisco das Chagas Souza Rodrigues, rep. legal	Base CPF, peça 78	OFÍCIO 29244/2020, peça 229	-	AR negativo: nº inexistente, peça 251.
	Agenda do e-TCU	OFÍCIO 29246/2020, peça 231	-	AR negativo: ausente, peça 266.
Responsável	Base CNPJ, peça 286	OFÍCIO 52118/2020, peça 301	-	AR sem devolução.
Acórdão 4173/2019-2C (peça 141). Torna insubsistentes os itens 9.3.10 e 9.4 do Acórdão 4976/2011-2C em relação à empresa individual E. Pimenta Dias Comércio e Representações, ante o falecimento do empresário responsável pela firma individual antes da citação, efetuada por via editalícia.				
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Responsável	Base CNPJ, peça 146	Ofício 5266/2019, peça 168	-	AR negativo: nº inexistente, peça 193.
	-	Edital 865/2020, peça 206	Peça 225	A publicação do edital 865/2020 (peça 225) ocorreu antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 251 e 266), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex

						e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
Francisco das Chagas Souza Rodrigues, rep. legal	Base CPF, peça 78	OFÍCIO 29244/2020, peça 229	-			AR negativo: nº inexistente, peça 251.
	Agenda do e-TCU	OFÍCIO 29246/2020, peça 231	-			AR negativo: ausente, peça 266.
	Responsável	Base CNPJ, peça 286	OFÍCIO 52118/2020, peça 301	-		AR sem devolução.
Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			☒	☐	☐	
Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Proposta						
i) à Dicomp:						
a) considerando que a empresa se encontra baixada na RFB, pelo motivo de liquidação extrajudicial (peça 327); que ela e o seu representante legal têm o mesmo domicílio fiscal (peças 77 e 78); que foram frustradas as comunicações						

		encaminhadas a ela e ao seu representante legal (peças 74, 193 e 251); que não há pesquisa de endereço comprovando que o domicílio de peça 266 seja do representante legal; que a publicação do edital 865/2020 (peça 225) ocorreu antes da notificação à responsável e seu representante legal (peças 251 e 266), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); republishar os termos do edital 865/2020 (peça 225).					
Item	Responsável	Histórico					Análise
2.2	Construtora Matos Ltda.	Procurador?	Sim ☐	Não ☒	OAB	Peça	Vigência InícioFim
		Comunicação					
		Acórdão 4976/2011-2C (condenatório, peça 16, p. 23 a 25).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	-	Edital 4363/2011, peça 44	Peça 44	-	
			-	Edital 869/2020, peça 207	Peças 224 e 226	O edital 869/2020 (peças 224 e 226) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 249, 268 e 312), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).	
			Base CNPJ, peça 147	OFÍCIO 29492/2020, peça 227	-	AR negativo: nº inexistente, peça 268.	
		Alcionildo Sales Rios Matos, rep. legal	Base CPF, peça 325	Ofício 29493/2020, peça 228	Peça 249	-	
			Base Renach, peça 272	OFÍCIO 52113/2020, peça 297	-	AR negativo: mudou-se, peça 312.	
Acórdão 7042/2012-2C (peça 57). Recurso de reconsideração interposto por José Ribamar Rodrigues ao Acórdão 4976/20112C. Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim. Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim. O recurso foi provido? Não.							
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	-	Edital 869/2020, peça 207	Peças 224 e 226	O edital 869/2020 (peças 224 e 226) foi publicado antes da	

						notificação à responsável e seu rep. legal (peças 249, 268 e 312), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
			Base CNPJ, peça 147	OFÍCIO 29492/2020, peça 227	-	AR negativo: nº inexistente, peça 268.
		Alcionildo Sales Rios Matos, rep. legal	Base CPF, peça 325	Ofício 29493/2020, peça 228	Peça 249	-
			Base Renach, peça 272	OFÍCIO 52113/2020, peça 297	-	AR negativo: mudou-se, peça 312.
		Acórdão 4173/2019-2C (peça 141). Torna insubsistentes os itens 9.3.10 e 9.4 do Acórdão 4976/2011-2C em relação à empresa individual E. Pimenta Dias Comércio e Representações, ante o falecimento do empresário responsável pela firma individual antes da citação, efetuada por via editalícia.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	Base CNPJ, peça 147	Ofício 5267/2019, peça 169	-	AR negativo: nº inexistente, peça 191.
		Responsável	-	Edital 869/2020, peça 207	Peças 224 e 226	O edital 869/2020 (peças 224 e 226) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 249, 268 e 312), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
			Base CNPJ, peça 147	OFÍCIO 29492/2020, peça 227	-	AR negativo: nº inexistente, peça 268.
		Alcionildo Sales Rios Matos, rep. legal	Base CPF, peça 325	Ofício 29493/2020, peça 228	Peça 249	-
			Base Renach,	OFÍCIO 52113/2020,	-	AR negativo: mudou-se, peça

		peça 272	peça 297			312.	
		Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-	
			☒	☐	☐		
		Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Responsável falecido					
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Proposta					
		i) à Dicomp: a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos em seu domicílio fiscal (peça 268); que notificada no endereço de seu representante legal (peça 249), este se manteve silente; que o edital 869/2020 (peças 224 e 226) foi publicado antes da notificação à responsável e seu representante legal (peças 249, 268 e 312), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); republicar os termos do edital 869/2020 (peças 224 e 226).					
Item	Responsável	Histórico					Análise
		Procurador?	Sim	Não	OAB	Peça	Vigência
			☐	☒			Início Fim
		Comunicação					
		Acórdão 4976/2011-2C (condenatório, peça 16, p. 23 a 25).					

2.3	Empreendimento Bomjardinese Ltda.	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	-	Edital 4362/2011, peça 44	Peça 44	-	
			-	Edital 873/2020, peça 209	Peça 222	O edital 873/2020 (peça 222) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 250, 252 e 316), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).	
			Base CNPJ, peça 149	OFÍCIO 29258/2020, peça 230	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 252.	
		Brauniene Astácio Meireles Junior, rep. legal	Base CPF, peça 328	OFÍCIO 29259/2020, peça 236	Peça 250	-	
				OFÍCIO 52408/2020, peça 307	-	AR negativo: ausente, peça 316.	
		Acórdão 7042/2012-2C (peça 57). Recurso de reconsideração interposto por José Ribamar Rodrigues ao Acórdão 4976/20112C. Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim. Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim. O recurso foi provido? Não.					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	-	Edital 873/2020, peça 209	Peça 222	O edital 873/2020 (peça 222) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 250, 252 e 316), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).	
			Base CNPJ, peça 149	OFÍCIO 29258/2020, peça 230	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 252.	
Brauniene	Base CPF	OFÍCIO	Peça 250	-			

		Astácio Meireles Junior, rep. legal	peça 328	29259/2020, peça 236			
				OFÍCIO 52408/2020, peça 307	-	AR negativo: ausente, peça 316.	
		Acórdão 4173/2019-2C (peça 141). Torna insubsistentes os itens 9.3.10 e 9.4 do Acórdão 4976/2011-2C em relação à empresa individual E. Pimenta Dias Comércio e Representações, ante o falecimento do empresário responsável pela firma individual antes da citação, efetuada por via editalícia.					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	Base CNPJ, peça 149	Ofício 5269/2019, peça 178	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 194.	
			-	Edital 873/2020, peça 209	Peça 222	O edital 873/2020 (peça 222) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 250, 252 e 316), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).	
			Base CNPJ, peça 149	OFÍCIO 29258/2020, peça 230	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 252.	
		Brauniene Astácio Meireles Junior, rep. legal	Base CPF, peça 328	OFÍCIO 29259/2020, peça 236	Peça 250	-	
				OFÍCIO 52408/2020, peça 307	-	AR negativo: ausente, peça 316.	
		Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?				Sim	Não
				☒	☐	☐	
Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?				Sim	Não	NA	-
				☐	☐	☒	
Responsável falecido							
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?				Sim	Não	NA	-
				☐	☐	☒	

		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Proposta				
		i) à Dicomp: a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos em seu domicílio fiscal (peça 252); que notificada no endereço de seu representante legal (peça 250), este se manteve silente; que o edital 873/2020 (peças 222) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 250, 252 e 316), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); republicar os termos do edital 873/2020 (peça 222).				
Item	Responsável	Histórico				Análise
2.4	M. do M. P. G. da Silva Comércio - ME.	Procurador?	Sim ☐	Não ☒	OAB	Peça
						Vigência
						Início
						Fim
		Comunicação				
		Acórdão 4976/2011-2C (condenatório, peça 16, p. 23 a 25).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
			Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	Ofício 3180/2011, peça 17, p. 45-46	Peça 56	-
		Responsável	-	Edital 875/2020, peça 211	Peça 220	O edital 875/2020 (peça 220) foi publicado antes da notificação à responsável e sua rep. legal (peças 262, 264 e 314), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex

						e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
			Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 29301/2020, peça 233	-	AR negativo: desconhecido, peça 264.
		Maria do Messer Pereira Gomes da Silva, rep. legal	Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 29302/2020, peça 238	-	AR negativo: desconhecido, peça 262.
		Responsável	Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 52157/2020, peça 303	-	AR negativo: desconhecido, peça 314.
		Acórdão 7042/2012-2C (peça 57). Recurso de reconsideração interposto por José Ribamar Rodrigues ao Acórdão 4976/20112C. Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim. Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim. O recurso foi provido? Não.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	-	Edital 875/2020, peça 211	Peça 220	O edital 875/2020 (peça 220) foi publicado antes da notificação à responsável e sua rep. legal (peças 262, 264 e 314), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
			Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 29301/2020, peça 233	-	AR negativo: desconhecido, peça 264.
		Maria do Messer Pereira Gomes da Silva, rep. legal	Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 29302/2020, peça 238	-	AR negativo: desconhecido, peça 262.
		Responsável	Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 52157/2020, peça 303	-	AR negativo: desconhecido, peça 314.
		Acórdão 4173/2019-2C (peça 141). Torna insubsistentes os itens 9.3.10 e 9.4 do				

Acórdão 4976/2011-2C em relação à empresa individual E. Pimenta Dias Comércio e Representações, ante o falecimento do empresário responsável pela firma individual antes da citação, efetuada por via editalícia.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
Responsável	Base CNPJ, peça 123	Ofício 5275/2019, peça 159	-	AR negativo: desconhecido, peça 187.		
	-	Edital 875/2020, peça 211	Peça 220	O edital 875/2020 (peça 220) foi publicado antes da notificação à responsável e sua rep. legal (peças 262, 264 e 314), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).		
	Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 29301/2020, peça 233	-	AR negativo: desconhecido, peça 264.		
Maria do Messer Pereira Gomes da Silva, rep. legal	Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 29302/2020, peça 238	-	AR negativo: desconhecido, peça 262.		
Responsável	Bases CNPJ/CPF, peça 123, p. 1-2	OFÍCIO 52157/2020, peça 303	-	AR negativo: desconhecido, peça 314.		
Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			☒	☐	☐	
Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao cartório de notas para			Sim	Não	NA	

		obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	☐	☐	☒		
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☐	☒		
		Proposta					
		i) à Dicomp: a) considerando que se trata de empresário individual (peça 123, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); considerando tentativas frustradas de notificar a responsável e sua representante legal em seu domicílio fiscal único (peças 187, 262, 264 e 314); que o edital 875/2020 (peças 220) foi publicado antes da notificação à responsável e sua rep. legal (peças 262, 264 e 314), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); republicar os termos do edital 875/2020 (peça 220).					
Item	Responsável	Histórico					Análise
		Procurador?	Sim	Não	OAB	Peça	Vigência
			☐	☒			Início Fim
		Comunicação					
		Acórdão 4976/2011-2C (condenatório, peça 16, p. 23 a 25).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
			-	Edital 53/2013, peça 76	Peça 76	Justificativa para o edital: peça 68.	
2.5	S B dos Anjos Silva	Responsável	-	Edital 883/2020, peça 215	Peça 217	O edital 883/2020 (peça 217) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 259, 269 e 317), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex	

					e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
	Severo Bispo dos Anjos Silva, rep. legal	Base CPF, peça 200	OFÍCIO 29324/2020, peça 241	-	AR negativo: não procurado, peça 269.
	Responsável	Base CNPJ, peça 126, p. 1	OFÍCIO 29323/2020, peça 243	-	AR negativo: nº inexistente, peça 259.
	Severo Bispo dos Anjos Silva, rep. legal	Base TSE, peça 271	OFÍCIO 52111/2020, peça 295	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 317.
Acórdão 7042/2012-2C (peça 57). Recurso de reconsideração interposto por José Ribamar Rodrigues ao Acórdão 4976/20112C. Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim. Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim. O recurso foi provido? Não.					
	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		-	Edital 53/2013, peça 76	Peça 76	Justificativa para o edital: peça 68.
	Responsável	-	Edital 883/2020, peça 215	Peça 217	O edital 883/2020 (peça 217) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 259, 269 e 317), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
	Severo Bispo dos Anjos Silva, rep. legal	Base CPF, peça 200	OFÍCIO 29324/2020, peça 241	-	AR negativo: não procurado, peça 269.
	Responsável	Base CNPJ, peça 126, p. 1	OFÍCIO 29323/2020, peça 243	-	AR negativo: nº inexistente, peça 259.
	Severo Bispo dos Anjos Silva, rep. legal	Base TSE, peça 271	OFÍCIO 52111/2020, peça 295	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 317.
Acórdão 4173/2019-2C (peça 141). Torna insubsistentes os itens 9.3.10 e 9.4 do Acórdão 4976/2011-2C em relação à empresa individual E. Pimenta Dias Comércio e Representações, ante o falecimento do empresário responsável pela firma individual antes da citação, efetuada por via editalícia.					
	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise

	Responsável	Peça 126, p. 1	Ofício 5281/2019, peça 165	-	AR negativo: nº inexistente, peça 189.			
		-	Edital 883/2020, peça 215	Peça 217	O edital 883/2020 (peça 217) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 259, 269 e 317), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).			
		Severo Bispo dos Anjos Silva, rep. legal	Base CPF, peça 200	OFÍCIO 29324/2020, peça 241	-	AR negativo: não procurado, peça 269.		
		Responsável	Base CNPJ, peça 126, p. 1	OFÍCIO 29323/2020, peça 243	-	AR negativo: nº inexistente, peça 259.		
		Severo Bispo dos Anjos Silva, rep. legal	Base TSE, peça 271	OFÍCIO 52111/2020, peça 295	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 317.		
	Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-	
				☒	☐	☐		
	Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?			Sim	Não	NA	-	
				☐	☐	☒		
	Responsável falecido							
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-		
			☐	☐	☒			
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-		
			☐	☐	☒			
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-		
			☐	☐	☒			
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo			Sim	Não	NA	-		
			☐	☐	☒			

		como instituidor o falecido?				
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Proposta				
		i) à Dicomp: a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável e seu representante legal em seus domicílios (peças 189, 259, 269 e 317); que o edital 883/2020 (peça 217) foi publicado antes da notificação à responsável e seu representante legal (peças 259, 269 e 317), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); republicar os termos do edital 883/2020 (peça 217).				
Item	Responsável	Histórico				Análise
		Procurador?	Sim	Não	OAB	Peça
			☐	☒		
		Comunicação				
		Acórdão 4976/2011-2C (condenatório, peça 16, p. 23 a 25).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
				Edital 50/2013, peça 75	Peça 75	Justificativa para o edital: peça 68.
2.6	A L Montelo	Responsável	-	Edital 884/2020, peça 205	Peça 216	O edital 884/2020 (peça 216) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 257, 258 e 315), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
		Alfredo Lima Montelo, rep. legal	Base CPF, peça 116, p. 2	OFÍCIO 29351/2020, peça 246	-	AR negativo: recusado, peça 257.
		Responsável	Base CNPJ, peça 116, p. 1	OFÍCIO 29350/2020, peça 247	-	AR negativo: recusado, peça 258.
		Alfredo Lima	Base CPF,	OFÍCIO	-	AR negativo:

		Montelo, rep. legal	peça 116, p. 2	52433/2020, peça 293		desconhecido, peça 315.
		Acórdão 7042/2012-2C (peça 57). Recurso de reconsideração interposto por José Ribamar Rodrigues ao Acórdão 4976/20112C. Recurso interposto pelo responsável ou responsável solidário a ele? Sim. Conheceu-se do recurso com efeitos suspensivos ao recorrente e demais devedores solidários? Sim. O recurso foi provido? Não.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	-	Edital 50/2013, peça 75	Peça 75	Justificativa para o edital: peça 68.
				Edital 884/2020, peça 205	Peça 216	O edital 884/2020 (peça 216) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 257, 258 e 315), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).
		Alfredo Lima Montelo, rep. legal	Base CPF, peça 116, p. 2	OFÍCIO 29351/2020, peça 246	-	AR negativo: recusado, peça 257.
		Responsável	Base CNPJ, peça 116, p. 1	OFÍCIO 29350/2020, peça 247	-	AR negativo: recusado, peça 258.
		Alfredo Lima Montelo, rep. legal	Base CPF, peça 116, p. 2	OFÍCIO 52433/2020, peça 293	-	AR negativo: desconhecido, peça 315.
		Acórdão 4173/2019-2C (peça 141). Torna insubsistentes os itens 9.3.10 e 9.4 do Acórdão 4976/2011-2C em relação à empresa individual E. Pimenta Dias Comércio e Representações, ante o falecimento do empresário responsável pela firma individual antes da citação, efetuada por via editalícia.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	Peça 116, p. 1	Ofício 5264/2019, peça 166	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 190.
			-	Edital 884/2020, peça 205	Peça 216	O edital 884/2020 (peça 216) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 257, 258 e 315), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex

					e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C).	
Alfredo Lima Montelo, rep. legal	Base CPF, peça 116, p. 2	OFÍCIO 29351/2020, peça 246	-		AR negativo: recusado, peça 257.	
Responsável	Base CNPJ, peça 116, p. 1	OFÍCIO 29350/2020, peça 247	-		AR negativo: recusado, peça 258.	
Alfredo Lima Montelo, rep. legal	Base CPF, peça 116, p. 2	OFÍCIO 52433/2020, peça 293	-		AR negativo: desconhecido, peça 315.	
Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			☒	☐	☐	
Há necessidade de comunicar à devida unidade da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, a teor do art. 60 da Lei 8.443/1992?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Proposta						
i) à Dicomp:						
a) considerando que se trata de empresário individual (peça 116, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P,						

		4476/2019-2C e 2386/2020-1C); considerando tentativas frustradas de notificar a responsável e seu representante legal em seu domicílio fiscal único (peças 190, 257, 258 e 315); que o edital 884/2020 (peça 216) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 257, 258 e 315), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); republicar os termos do edital 884/2020 (peça 216).
--	--	--

3. Proposta de encaminhamento:

3.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/Seproc, propondo-se:

3.1.1. Com respeito à Construtora Chagas e Rodrigues Ltda. (análise do subitem 2.1 acima):

i) à Dicomp:

a) considerando que a empresa se encontra baixada na RFB, pelo motivo de liquidação extrajudicial (peça 327); que ela e o seu representante legal têm o mesmo domicílio fiscal (peças 77 e 78); que foram frustradas as comunicações encaminhadas a ela e ao seu representante legal (peças 74, 193 e 251); que não há pesquisa de endereço comprovando que o domicílio de peça 266 seja do representante legal; que a publicação do edital 865/2020 (peça 225) ocorreu antes da notificação à responsável e seu representante legal (peças 251 e 266), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); **republicar os termos do edital 865/2020 (peça 225);**

3.1.2. Com relação à Construtora Matos Ltda. (análise do subitem 2.2 supra):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos em seu domicílio fiscal (peça 268); que notificada no endereço de seu representante legal (peça 249), este se manteve silente; que o edital 869/2020 (peças 224 e 226) foi publicado antes da notificação à responsável e seu representante legal (peças 249, 268 e 312), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); **republicar os termos do edital 869/2020 (peças 224 e 226);**

3.1.3. Com respeito ao Empreendimento Bomjardinense Ltda. (análise do subitem 2.3 retro):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos em seu domicílio fiscal (peça 252); que notificada no endereço de seu representante legal (peça 250), este se manteve silente; que o edital 873/2020 (peças 222) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 250, 252 e 316), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); **republicar os termos do edital 873/2020 (peça 222);**

3.1.4. Quanto à M. do M. P. G. da Silva Comércio - ME (análise do subitem 2.4 acima mencionado):

i) à Dicomp:

a) considerando que se trata de empresário individual (peça 123, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); considerando tentativas frustradas de notificar a responsável e sua representante legal em seu domicílio fiscal único (peças 187, 262, 264 e 314); que o edital 875/2020 (peças 220) foi publicado antes da notificação à responsável e sua rep. legal (peças 262, 264 e 314), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a

jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); **republicar os termos do edital 875/2020 (peça 220);**

3.1.5. No que diz respeito à S B dos Anjos Silva (análise do subitem 2.5 supramencionado):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável e seu representante legal em seus domicílios (peças 189, 259, 269 e 317); que o edital 883/2020 (peça 217) foi publicado antes da notificação à responsável e seu representante legal (peças 259, 269 e 317), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); **republicar os termos do edital 883/2020 (peça 217);**

3.1.6. Relativamente à A L Montelo (análise do subitem 2.6 retromencionado):

i) à Dicomp:

a) considerando que se trata de empresário individual (peça 116, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que houve tentativas frustradas de notificar a responsável e seu representante legal em seu domicílio fiscal único (peças 190, 257, 258 e 315); que inexistente endereço alternativo para nova comunicação; que o edital 884/2020 (peça 216) foi publicado antes da notificação à responsável e seu rep. legal (peças 257, 258 e 315), contrariando o item 9 e o subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex e a jurisprudência do Tribunal (voto condutor do AC 10859/2020-2C); **republicar os termos do edital 884/2020 (peça 216);**

3.1.7. Com respeito a Antoni Santos da Costa:

i) à Dicomp:

a) considerar o responsável notificado de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme as peças 107 e 183;

3.1.8. Com respeito à E. de J. V. Rodrigues Comércio - ME:

i) à Dicomp:

a) considerar a responsável notificada de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme a publicação do edital 1632/2020 (peça 309); observando que se trata de empresário individual (peça 121, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que houve tentativas frustradas de notificar a responsável e seu representante legal em seu domicílio fiscal único (peças 197 e 260); que inexistente endereço alternativo para nova comunicação;

3.1.9. Com relação à Evandro Sousa Barbosa:

i) à Dicomp:

a) considerar o responsável notificado de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme as peças 108 e 182;

3.1.10. No que diz respeito à F. C. e Silva Filho Comércio e Representações:

i) à Dicomp:

a) considerar a responsável notificada de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme a peça 313; observando que se trata de empresário individual (peça 122, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C);

3.1.11. Quanto a José Ribamar Rodrigues:

i) à Dicomp:

a) considerar o responsável notificado de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme as peças 85 e 181;

3.1.12. Relativamente a Josiel Lemos Sales:

i) à Dicomp:

a) considerar o responsável notificado de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme as peças 46, 180 e 253;

3.1.13. No que diz respeito à N Dias:

i) à Dicomp:

a) considerar a responsável notificada de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme a publicação do edital 1625/2020 (peça 311); observando que se trata de empresário individual (peça 124, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que houve tentativas frustradas de notificar a responsável e seu representante legal em seus domicílios (peças 196, 256 e 265); que inexistente endereço alternativo para nova comunicação;

3.1.14. Com referência à R. A. S. Marques Comércio – ME:

i) à Dicomp:

a) considerar a responsável notificada de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme a publicação do edital 1631/2020 (peça 310); observando que se trata de empresário individual (peça 125, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que houve tentativas frustradas de notificar a responsável e seu representante legal em seu domicílio único (peças 195 e 254); que inexistente endereço alternativo para nova comunicação;

3.1.15. Relativamente à R I Costa:

i) à Dicomp:

a) considerar a responsável notificada de todos os acórdãos prolatados nos autos, conforme a peça 255; observando que se trata de empresário individual (peça 96, p. 1-2); que a jurisprudência no Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica no caso de empresário individual (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C).

Secomp-2/Dicomp/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7